



**DEFENSORIA PÚBLICA
GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**

PORTARIA Nº 210/2013

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a Administração Pública (art. 37 *caput* da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º, inciso X, da Resolução Nº 72, de 18 de janeiro de 2013, que atribui competência ao Defensor Público-Geral para encaminhar os expedientes, atos e estudos de interesse da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO ainda o que prevê o art. 8º, inciso XXII, da Resolução Nº 72, de 18 de janeiro de 2013, que confere atribuição ao Defensor Público-Geral para delegar competência à autoridade que lhe seja subordinada, na forma da lei;

CONSIDERANDO ainda o que prescreve o art. 29 e seus parágrafos, da Resolução Nº 72, de 18 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência aos Supervisores de Núcleos da Capital e do Interior para as seguintes atribuições:

I - confeccionar portaria de designação para Defensor Público do seu núcleo de supervisão para ato específico ou designações precárias por período inferior a trinta dias;

II - determinar que o Defensor Público que manifeste a recusa de atuação elabore parecer com as razões e dê ciência ao assistido, que deverá ser por este informado acerca do direito de ser atendido por outro Defensor Público, caso insista na demanda apresentada;

III - determinar que nas hipóteses de recusa de atuação por parte do Defensor Público, o assistido seja encaminhado pela respectiva supervisão do núcleo a outro Defensor Público com atribuição para o atendimento da demanda, em observância ao princípio do Defensor Natural;

IV - determinar que caso persista a recusa de atuação pelo segundo Defensor Público, que este tome as declarações do assistido por termo, o qual deverá ser assinado pelo declarante e pelo Defensor, devendo constar no referido documento a pretensão do assistido, as informações a ele prestadas pelo Defensor, bem como a insistência do mesmo em ter sua pretensão atendida pela Defensoria Pública.

Publique-se

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 25 de janeiro de 2013.


ANDRÉA MARIA ALVES COELHO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO